



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG

RESOLUÇÃO Nº 023 /2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste – MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal Nº 944, de 20 de julho de 2026 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem as diretrizes da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMAS, ocorrida em reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 116;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se à adesão do Município ao serviço, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Aceite e as normas vigentes aplicáveis à Política de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Aceite e à execução das ações correspondentes, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 4º A execução das ações deverá observar as finalidades do serviço, garantindo atendimento socioassistencial às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG

decorrente de calamidades públicas e emergências, conforme as condições e os recursos eventualmente disponibilizados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 8 de outubro de 2026.

Márcia Aparecida dos Santos Silva
Presidente do CMAS